

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

(*) DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 09/12/2025

CGM-PRO-2025/00536 - Autorizo a baixa
*Omitido no DO Rio de 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 243 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Parecer COQUALI quanto à solicitação de qualificação como Organização Social da entidade que menciona, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após análise do processo SMS-PRO-2024/12379, Instituto de Governança, Apoio e Assistência à Saúde - IGAS, CNPJ 05.866.443/0001-83., encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, divulga a sua decisão pelo INDEFERIMENTO do pedido, com base na Lei nº 5026/2009 e suas alterações, no Decreto Rio nº 30.780/09 que a regulamentou e suas alterações, com devolução à Secretaria Municipal de Saúde - SMS para arquivamento da solicitação de qualificação junto ao Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO PIRES
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 244 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Parecer COQUALI quanto à solicitação de qualificação como Organização Social da entidade que menciona, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após análise do processo SMS-PRO-2024/13148, Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Social, Identidade Social - ITDS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.453/0001-70, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, divulga a sua decisão pelo INDEFERIMENTO do pedido, com base na Lei nº 5026/2009 e suas alterações, no Decreto Rio nº 30.780/09 que a regulamentou e suas alterações, com devolução à Secretaria Municipal de Saúde - SMS para arquivamento da solicitação de qualificação junto ao Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO PIRES
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 245 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Parecer COQUALI quanto à solicitação de qualificação como Organização Social da entidade que menciona, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após análise do processo SMS-PRO-2024/13078, Instituto Diva Alves Brasil - IDAB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, divulga a sua decisão pelo INDEFERIMENTO do pedido, com base na Lei nº 5026/2009 e suas alterações, no Decreto Rio nº 30.780/09 que a regulamentou e suas alterações, com devolução à Secretaria Municipal de Saúde - SMS para arquivamento da solicitação de qualificação junto ao Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO PIRES
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 246 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Parecer COQUALI quanto à solicitação de qualificação como Organização Social da entidade que menciona, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após análise do processo SMS-PRO-2024/12840, Instituto de Técnicas e Gestão Moderna - ITGM, CNPJ 09.231.738/0001-34., encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, divulga a sua decisão pelo INDEFERIMENTO do pedido, com base na Lei nº 5026/2009 e suas alterações, no Decreto Rio nº 30.780/09 que a regulamentou e suas alterações, com devolução à Secretaria Municipal de Saúde - SMS para arquivamento da solicitação de qualificação junto ao Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO PIRES
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 247 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova como Organização Social qualificada no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o princípio da publicidade, que exige permanente atualização da relação de entidades qualificadas como organizações sociais no âmbito desta Municipalidade, bem como daquelas que já perderam tal título, mediante processo de desqualificação;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar como Organização Social qualificada no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o Instituto Social de Esportes, Lazer, Saúde, Inclusão Social e Meio Ambiente - Instituto Planejar CNPJ nº 23.013.443/0001-12, conforme Processo ESL-PRO-2025/01261.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO PIRES
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 248 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova como Organização Social qualificada no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o princípio da publicidade, que exige permanente atualização da relação de entidades qualificadas como organizações sociais no âmbito desta Municipalidade, bem como daquelas que já perderam tal título, mediante processo de desqualificação;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar como Organização Social qualificada no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, CNPJ nº 24.006.302/0004-88, conforme Processo SMS-PRO-2024/13115.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO PIRES
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

*COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP EXPEDIENTE DE 19,12,2025

Votos da CODESP

ESL-PRO-2023/00202	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
ESL-PRO-2025/00274	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SME-PRO-2025/38233	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SMA-PRO-2025/01011	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
GM-PRO-2023/02438	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
DEF-PRO-2023/00882	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
FPJ-PRO-2025/00458	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SMS-PRO-2024/15874	Favoravelmente, conforme o colegiado
EOP-PRO-2025/30135	Favoravelmente, conforme o colegiado
PVR-PRO-2025/08766	Favoravelmente, conforme o colegiado
GAB-PRO-2025/01218	Favoravelmente, conforme o colegiado

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PORTARIA CG/SUBCOR/CTCIA "P" Nº 154 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COORDENADOR TÉCNICO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº 07/06/000,057/2025, pela Segunda CPI.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com eficácia a contar de 17/12/2025, a servidora ELENITA DE OLIVEIRA SANTOS, Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 10/327,956-9, do Quadro Permanente desta municipalidade, nos termos do inciso I, do artigo 60, c/c parágrafo único do artigo 204, ambos da Lei nº 94/79.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PORTARIA CG/SUBCOR/CTCIA "P" Nº 155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COORDENADOR TÉCNICO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº 07/07/000,027/2025, pela Segunda CPI.